

Lei n.º 19/72  
Abre crédito suplementar e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

J. Anima

## D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) as dotações do vigente orçamento de despesa da Prefeitura a saber:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.20-02 - Peças e acessórios para veículos	R\$ 2.500,00
3.1.20-02 - Combustíveis e lubrificantes	R\$ 1.800,00
3.1.30-02 - Passagem de qualquer natureza	R\$ 5.400,00
3.1.40-02 - Recuperação e hospedagem e outros	R\$ 200,00

SECRETARIA

3.1.30-02 - publicações Oficiais	R\$ 1.500,00
3.1.40-02 - Escrituras	R\$ 3.000,00

CONTABILIDADE

3.1.30-16 - Serviços Serviço especializado	R\$ 1.500,00
--	--------------

VIAGEM TRANSPORTE e COMUNICAÇÕES

3.1.30-42 - Transportes diversos	R\$ 7.000,00
----------------------------------	--------------

EDUCAÇÃO e CULTURA Esf. física de desport.

3.2.10-66 - Contribuição a entidades esportivas	R\$ 1.000,00
---	--------------

Saúde

3.1.30-71 - Assistência médica hospitalar	R\$ 10.000,00
---	---------------

BEM ESTAR SOCIALProvidencia Social

3.2.50-81 - Contribuição para o PASEP	R\$ 12.000,00
---------------------------------------	---------------

SERVIÇOS MÚLTIPLOSImprensa pública

3.1.30-92 - Conservação e de Concretos diversos	R\$ 3.000,00
---	--------------

RUAS e PAVIMENTAÇÃO

3.1.30-94 - Conservação de Ruas e Alamedas	R\$ 2.000,00
--	--------------

3.1.30-99 - Outros	R\$ 54.400,00
--------------------	---------------

Art. 2º - Como recurso para atender a suplementação em que se refere a presente Lei, o Poder Executivo autoriza a lançar mais de R\$ 54.400,00 de despesas de execução.

úcio e de anulação de detacões encaminçadas da empresa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de agosto de 1972.

Brasílio Malaguies de Moraes - Presidente.